



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1 ETIQUETA

2 DATA
29/05/20173 PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 780, de 19 de maio de 20174 AUTOR
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR5 N. PRONTUÁRIO
4546
☐ SUPRESIVA 2- ☐ SUBSTITUTIVA 3- ☒ MODIFICATIVA 4- ☐ ADITIVA 9- ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL0
ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 1º, a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização de Débitos não Tributários - PRD junto às autarquias e fundações públicas federais e à Procuradoria-Geral Federal, nos termos desta Medida Provisória.

(...)

§ 3º A adesão ao PRD implica:

(...)

III - a vedação da inclusão dos débitos que compõem o PRD em qualquer outra forma de parcelamento posterior, ressalvado o reparcelamento de que trata o art. 14-A da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, bem como ressalvada a possibilidade de reparcelamento expressamente prevista em programa de parcelamento futuro.



§ 4º O PRD não se aplica aos débitos com as autarquias e fundações públicas federais vinculadas ao Ministério da Educação previstas no inciso XXI do artigo único do Anexo ao Decreto nº 8.872, de 10 de outubro de 2016.

JUSTIFICAÇÃO

A adição ao inciso III, do §3º, do artigo 1º, apenas resguarda a questão de conflitos futuros caso outros parcelamentos sejam veiculados em termos melhores ao administrado e as Autarquias e as Fundações Públicas Federais. O texto legal não pode restringir a liberdade de modificação de orientação e adequação a novas realidades.

A supressão parcial do § 4º do artigo 1º adição ao caput do artigo, visa dar maior universalidade de acesso ao benefício fiscal, de modo a impactar positivamente os diversos setores que precisam regularizar suas atividades, mormente nas áreas de infraestrutura e serviços públicos concedidos que precisarão de grandes investimentos dos administrados, e portanto de comprovada regularidade perante os órgãos que os fiscalizam.

Desta forma, se faz de grande importância a aprovação da presente matéria de modo a refinar as dívidas tributárias das empresas para fomentar a atividade econômica no momento de crise.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares à presente Emenda.

ASSINA



Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR